

**Portaria n.º 22 674**

Sendo conveniente estabelecer para os liceus das províncias ultramarinas da Guiné, S. Tomé e Príncipe e Timor normas idênticas às que já se observam nas outras províncias quanto ao funcionamento de salas de estudo:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do n.º III da base LXXXIII da Lei Orgânica do Ultramar Português, que seja extensivo àquelas províncias o disposto no artigo 7.º do Decreto n.º 38 678, de 17 de Março de 1952.

Ministério do Ultramar, 9 de Maio de 1967. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné, S. Tomé e Príncipe e Timor. — *J. da Silva Cunha*.

**Junta de Investigações do Ultramar****Comissão Executiva****Missão de Estudos Económicos do Ultramar****Orçamento de receita e despesa para 1967****Receita****CAPÍTULO ÚNICO**

Artigo único. «Dotação inscrita no Orçamento Geral do Estado (Ministério das Finanças) no capítulo 13.º, artigo 121.º, n.º 1), para 1967» . . . . . 1 150 000\$00

**Despesa****CAPÍTULO ÚNICO**

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal» . . . . . 1 085 000\$00  
 Artigo 2.º «Despesas com o material» . . . . . —\$—  
 Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos» . . . . . 65 000\$00  
1 150 000\$00

Junta de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 24 de Abril de 1967. — O Presidente, *Carlos Krus Abecasis*.

Aprovado. — Em 25 de Abril de 1967. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL****10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública**

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 13 do corrente, autorizou, nos termos do

§ 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

**CAPÍTULO 5.º****Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional****Escola Prática de Agricultura do Conde de S. Bento**

Artigo 874.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» . . . . . — 38 000\$00

Para o n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros» . . . . . + 38 000\$00

Conforme o preceituado no artigo 14.º do Decreto n.º 47 447, de 30 de Dezembro de 1966, esta alteração mereceu, por despacho de 17 do corrente mês, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 22 de Abril de 1967. — O Chefe da Repartição, *Albertino Marques*.

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 13 de Abril corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

**CAPÍTULO 6.º****Direcção-Geral do Ensino Primário****Ensino primário***Despesas comuns:*

Artigo 900.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

N.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»:

Da alínea 3 «Regentes de postos escolares efectivos e agregados»:

Gratificação . . . . . — 872 500\$00

Para a alínea 1 «Pessoal permanente»:

*Auxiliares de limpeza:*

Lisboa e Porto . . . . . + 260 000\$00

Sedes de distrito . . . . . + 100 000\$00

Sedes de concelho . . . . . + 212 500\$00

Outras localidades . . . . . + 300 000\$00

+ 872 500\$00

Conforme o preceituado no artigo 14.º do Decreto n.º 47 447, de 30 de Dezembro de 1966, esta alteração mereceu, por despacho de 17 do mês em curso, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 22 de Abril de 1967. — O Chefe da Repartição, *Albertino Marques*.